

COMUNICADO TÉCNICO IBRACON Nº 07/2012

Execução de trabalhos e emissão de Relatórios de Asseguração relacionados com Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

OBJETIVO

1. Este Comunicado Técnico (CT) tem por objetivo orientar os auditores independentes sobre a execução de trabalhos e emissão de relatórios de asseguração sobre Informações relacionadas com **sustentabilidade e responsabilidade social**, objetivando prover um mínimo de alinhamento e uniformidade na aplicação dos procedimentos de revisão e na emissão dos relatórios de asseguração sobre esses temas, divulgados em um Balanço Social, Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental, Relatório de Sustentabilidade ou em outras partes do Relatório Anual da Administração.

INTRODUÇÃO E CONTEXTO PARA EMISSÃO DESTE CT

2. O Brasil, por meio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tem o compromisso de adotar as normas internacionais de auditoria, de revisão, de asseguração e de outros serviços correlatos emitidos pelo *IAASB*¹ da Federação Internacional de Contadores (*IFAC*). O *IAASB* vem trabalhando na emissão de normas para trabalhos dessa natureza. Como exemplo, já foi colocada em audiência pública e aprovada a norma “*ISAE 3410- Assurance Engagements on Greenhouse Gas Statements*”, que trata do efeito estufa.
3. Como se trata de um tema em desenvolvimento, alguns países como, por exemplo, a Alemanha e a Holanda possuem normas específicas para esses tipos de trabalho. Por sua vez, a Federação dos Peritos Contábeis Europeus (*Fédération des Experts Comptables Européens - FEE*)² estudou o assunto e emitiu um extenso documento resumindo as práticas que vêm sendo seguidas em quatro países europeus (Suécia, França, Holanda e Alemanha).
4. Nesse documento, a FEE conclui que precisa ser emitida uma norma específica para tratar de trabalhos dos auditores independentes e emissão de relatórios de asseguração sobre os temas de sustentabilidade, uma vez que atualmente os auditores independentes têm utilizado a norma

¹ *International Auditing and Assurance Standards Board*

² A Federação dos Peritos Contábeis Europeus (*Fédération des Experts Comptables Européens – FEE*) é a organização representativa da profissão de contador na Europa. Entre os associados da *FEE*, contam-se 44 institutos profissionais de contabilidade, referentes a 32 países. Os órgãos membros da *FEE* representam mais de 500.000 contadores na Europa.

internacional ISAE 3000³ *Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*, mas que considerando a complexidade do tema, essa norma não endereça completamente todas as peculiaridades e, assim, deveria ser editada norma específica pelo IAASB da IFAC.

5. O desenvolvimento deste assunto vem sendo acompanhado pelo IBRACON, que poderá emitir orientações adicionais no período de transição, até que se tenha uma norma internacional aprovada, que ensejará a emissão pelo CFC de uma NBC TO específica para ser compulsoriamente aplicada no Brasil, após um amplo processo de audiência pública.
6. Anteriormente, foi colocada em audiência pública uma primeira minuta deste CT contendo exemplo de relatório de asseguarção razoável (emissão de conclusão na forma positiva), que foi excluída desta versão, conforme explicado no item 29.

CONCEITOS-CHAVE, ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TIPO DE INFORMAÇÃO APRESENTADA.

Sustentabilidade

7. O conceito de sustentabilidade nasceu na década de 80 com críticas da ONU sobre o comportamento predatório de desenvolvimento econômico adotado pelos países desenvolvidos que se mostravam incapazes em manter o progresso em todo o planeta e de, no longo prazo, partilhá-lo com os países em desenvolvimento.
8. Nascia, assim, o conceito de desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade. A ideia se popularizou nas conferências do Rio de Janeiro, a Eco Rio 92, e de Johannesburgo em 2002. Desde então, o debate sobre desenvolvimento sustentável está presente na sociedade civil, governos, empresas, organismos internacionais e ONGs e foi tema central na Rio + 20, realizada neste ano no Rio de Janeiro.
9. O Banco Mundial e o *International Finance Corporation (IFC)*, em pesquisas, constataram que é cada vez maior a preocupação das empresas multinacionais com questões relacionadas à responsabilidade social corporativa. As negociações internacionais também avançam nesse sentido e são preocupações reais para a União Europeia, Canadá e a maioria das nações emergentes, como Brasil, China e Índia.

Balanco Social

10. Balanco social é o nome dado à divulgação de um conjunto de informações e de indicadores dos investimentos e das ações realizadas pelas entidades no cumprimento de sua função social, informações essas dirigidas aos seus funcionários, investidores, analistas de mercado, governo e às comunidades com quem interagem, direta ou indiretamente.
11. É considerado, também, um instrumento de demonstração das atividades das entidades que têm por finalidade conferir maior transparência e visibilidade às informações que interessam não apenas aos sócios e acionistas das entidades, mas também a um número maior de interessados (*stakeholders*), formado pelos empregados, fornecedores, investidores, parceiros, financiadores, consumidores e comunidade em geral.

³ A NBC TO 3000 - Trabalhos de Asseguarção diferente de auditoria e revisão (novo título dado pela Resolução CFC nº 1.163/09) emitida pelo CFC é a norma equivalente ao *ISAE 3000* do IAASB da IFAC.

12. Ele surgiu como um instrumento de comunicação de responsabilidade corporativa, constituindo um conjunto de informações de natureza econômica, social, laboral e ambiental pelo qual se avalia o desempenho da entidade na comunidade na qual está inserida e com a qual interage. Transcende, assim, da tradicional avaliação de natureza econômico-financeira, passando a medir o nível de respeito e comprometimento das entidades com o seu meio social.

Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental

13. Essa demonstração, não obrigatória, foi instituída no Brasil pelo CFC, por intermédio da NBC T 15 com vigência a partir de 1 de janeiro de 2006. Quando apresentada, ela deve ser considerada como informação suplementar às demonstrações contábeis e não deve se confundir com as notas explicativas às demonstrações contábeis. A referida NBC T 15 estabelece quais são as informações que devem ser incluídas nessa demonstração.

Natureza e tipo de informações de natureza social, ambiental e de responsabilidade social apresentadas nessa demonstração, em balanços sociais ou nos relatórios de sustentabilidade.

14. Essas informações possuem as seguintes características, que diferem de uma demonstração financeira ou outras informações financeiras históricas e que afetam a forma pela qual os trabalhos de asseguarção são executados:
 - O balanço social, demonstração de informações de natureza social e ambiental ou relatório de sustentabilidade, doravante denominados como Informações sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Social neste CT, são geralmente direcionados para um grupo mais amplo e heterogêneo de usuários do que os usuários previstos de demonstrações contábeis.
 - Elas geralmente incluem informações qualitativas de divulgações de políticas e gerenciamento, que são relevantes para uma ampla gama de usuários. A determinação da relevância para o propósito de proporcionar asseguarção em tais informações requer um entendimento das necessidades de informações dos usuários e a aplicação de julgamento profissional.
 - As informações quantitativas divulgadas não são necessariamente mensuradas em unidade monetária, mas em diversas unidades aplicáveis para cada indicador e que são mutuamente independentes. Por exemplo, indicadores de desempenho relacionados à emissão de dióxido de carbono não podem ser agregados com informações sobre recursos humanos.
 - As informações quantitativas divulgadas são usualmente derivadas de sistemas de informações não necessariamente integrados com os sistemas contábeis das entidades.
 - Em determinadas situações pode não existir sistemas de controles internos efetivos sobre essas informações. Em alguns casos, os sistemas de informação são menos desenvolvidos do que aqueles existentes para a geração de informações contábeis ou financeiras e, conseqüentemente, a informação fornecida pode não ser tão confiável no que se refere à sua integridade e precisão.
 - As informações relevantes podem ser obtidas de outras áreas ou entidades sobre as quais a entidade que reporta possui diferentes níveis de influência, como por exemplo, informações referentes a empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) e de fornecedores.

Principais estruturas conceituais (“frameworks”) e critérios observados na elaboração das Informações sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Social

15. Na elaboração das informações que tratem de sustentabilidade e de responsabilidade social não existe apenas um instrumento ou estrutura conceitual que regule a sua elaboração ou que possa ser considerada a “melhor” alternativa para as entidades. Na prática, observa-se que as entidades têm utilizado a estrutura conceitual que melhor atende suas necessidades, considerando o seu nível de maturidade à frente dos temas relacionados.
16. Dessa forma, a divulgação, pela entidade, dos critérios utilizados na elaboração dessas informações, incluindo a estrutura conceitual utilizada é informação relevante que deve constar das informações submetidas à análise dos auditores independentes. Assim, está apresentado no Anexo I deste CT algumas das principais estruturas conceituais (*frameworks*) e critérios aceitos na elaboração das informações relacionados com o tema.

ENTENDIMENTO

Tipo de trabalho requerido pelo mercado e estrutura conceitual para trabalhos de Asseguração

17. A execução de trabalhos e emissão de relatórios do tipo “Procedimentos Previamente Acordados (PPA)”, em que as partes específicas (cliente e auditor) acordam previamente a extensão dos trabalhos, não atende à demanda de um mercado amplo que requer uma asseguração sobre as informações relacionadas com esses temas, portanto, a NBC TSC 4400, que não se enquadra na Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração, não serve e não deve ser utilizada em trabalhos dessa natureza.
18. De acordo com a Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração (NBC TA 01) um “Trabalho de Asseguração” significa um trabalho no qual o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos usuários previstos da informação, outros que não a parte responsável, acerca do resultado da avaliação ou mensuração de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.
19. Essa estrutura define dois tipos de trabalho de asseguração. O primeiro como “trabalhos de asseguração razoável” em que o auditor independente emite uma opinião (como por exemplo: *“Em nossa opinião, os controles internos são eficazes, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com os critérios XYZ”*) e o segundo de natureza limitada, conhecido como “trabalhos de asseguração limitada”, em que o auditor emite uma conclusão na forma negativa, do tipo *“Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os controles internos não são eficazes, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com os critérios XYZ”*.
20. Os trabalhos de asseguração podem envolver informações históricas, como no caso das demonstrações contábeis, em que normalmente se utiliza os termos auditoria ou revisão, e observam-se as NBCs TA ou NBCs TR, conforme seja o tipo de segurança fornecido pelo auditor, ou **informações não históricas** em que se utilizam as normas NBCs TO. No caso específico de Informações sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Social, enquanto não houver norma específica, **deve ser utilizada a NBC TO 3000**, cujos principais aspectos estão a seguir descritos.

NBC TO 3000 – Trabalhos de Asseguração diferente de auditoria e revisão (novo título dado pela Resolução CFC nº 1.163/09)

Requisitos Éticos (Independência) e Controle de Qualidade

21. Essa norma tem como objetivo estabelecer os requisitos e procedimentos essenciais, além de fornecer orientação aos auditores independentes, para a realização de trabalhos de asseguarção sobre informações não históricas, trabalhos esses que estão sujeitos ao cumprimento dos requisitos éticos de independência e ao necessário controle de qualidade sobre o trabalho e relatório a ser emitido.
22. Na oportunidade em que a NBC TO 3000 foi originalmente emitida pelo CFC ainda não existia a NBC PA 291, que trata da Independência do Auditor em Outros Trabalhos de Asseguarção; portanto, a NBC TO 3000 está dividida em duas partes. A primeira parte (Parte A) trata da norma técnica propriamente dita, enquanto que a Parte B (que não existe na norma ISAE 3000) trata dos aspectos de Independência, que ora estão contidos na NBC PA 291, que tem por base a Seção 291 do Código de Ética do Contador do *IESBA* da *IFAC* e que, portanto, deve ser integralmente observado em trabalhos dessa natureza.
23. O auditor independente para poder executar um trabalho de asseguarção sobre as informações que tratam de sustentabilidade e responsabilidade social deve possuir um controle de qualidade apropriado. De conformidade com a NBC PA 01⁴ do CFC, esse controle de qualidade deve incluir políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:
- responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;
 - exigências éticas relevantes;
 - aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;
 - recursos humanos;
 - execução do trabalho; e
 - monitoramento da qualidade.

Aceitação ou Continuidade de Relacionamento ou do Trabalho e os Termos de sua Contratação

24. Conforme itens 7 ao 9 da NBC TO 3000, o auditor independente somente deve aceitar (ou manter, se for o caso) um trabalho de asseguarção dessa natureza se o seu objeto for de responsabilidade de uma parte que não sejam os usuários previstos e nem o próprio auditor e nada indique ao auditor que ele ou as pessoas que executarão o trabalho (equipe) não possuem a competência técnica necessária ou não poderão cumprir com as exigências éticas de independência. Adicionalmente, o trabalho deve apresentar:
- a) objeto apropriado;
 - b) critérios adequados e disponíveis aos usuários previstos;
 - c) acesso irrestrito, apropriado e suficiente do auditor independente às evidências que respaldarão sua conclusão;
 - d) possibilidade do auditor independente apresentar uma conclusão por escrito; e
 - e) possibilidade do auditor independente se satisfazer que há um propósito racional para o trabalho. Se houver limitação relevante na extensão de seu trabalho, provavelmente o trabalho não terá um propósito racional.
25. Dessa forma, essas condições devem ser consideradas nos termos da contratação, por meio de um contrato, carta de contratação ou outra forma que evidencie as condições estabelecidas e as

⁴ O CFC disponibilizou em seu *website* um guia prático contendo orientações para implantação de políticas e procedimentos de controle interno requeridos pela NBC PA 01.

responsabilidades de cada parte envolvida na contratação do trabalho. Nesse tocante, é importante destacar, em particular, a identificação do objeto do trabalho e dos critérios a serem utilizados na elaboração e divulgação das **Informações sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Social**, que serão base para a conclusão do auditor.

26. Esses critérios, que levam em consideração a Estrutura Conceitual selecionada (ver anexo I), devem ser adequados para permitir uma adequada mensuração do objeto, devendo, portanto, atender as características apresentadas no item 19 da NBC TO 3000.

Contratação de Outro Auditor Independente para Execução dos trabalhos de Asseguração sobre as Informações relacionadas com Sustentabilidade e Responsabilidade Social

27. Em princípio, não existe qualquer restrição e, dessa forma, uma entidade pode contratar diferentes auditores independentes para analisar suas demonstrações contábeis e suas informações sobre sustentabilidade e responsabilidade social; todavia, o auditor que for contratado nessa circunstância para efetuar um trabalho isolado sobre essas informações sobre sustentabilidade e responsabilidade social, deve levar em consideração que ele não possui o mesmo nível de conhecimento de como a entidade opera, do seu ambiente de controle interno e dos sistemas de controle interno que geram as informações sobre as quais ele emitirá seu relatório de asseguração.
28. Assim, o auditor independente, contratado de forma isolada, deve aplicar procedimentos adicionais em relação ao auditor independente das demonstrações contábeis que possui um maior conhecimento e aplicou a NBC TA 315 para identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis por meio do entendimento da entidade e seu ambiente de controle interno.

Planejamento e Execução do Trabalho sobre as Informações relacionadas com Sustentabilidade e Responsabilidade Social e Tipo de Asseguração fornecida

29. Conforme mencionado no item 14, as informações sobre sustentabilidade e responsabilidade social apresentam certas características específicas, destacando-se que além dos aspectos **quantitativos** não serem mensurados em unidades monetárias, elas apresentam aspectos **qualitativos**. As evidências são geralmente obtidas mais por indagações e revisões analíticas do que evidências substantivas que poderiam fornecer segurança em nível mais elevado do que aquele que o auditor independente pode obter em decorrência dos procedimentos aplicados em trabalhos dessa natureza. Assim, embora a NBC TO 3000 admita as duas formas de asseguração (razoável ou limitada), o exemplo contido neste CT, considerando os aspectos acima, é de relatório de asseguração limitada.

Relevância (ou materialidade)

30. Conforme mencionado no item 23 da NBC TO 3000, o auditor independente deve considerar a relevância para determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de obtenção de evidências e na avaliação se as informações sobre o objeto não contêm imprecisões. Assim, o auditor independente deve entender o que é relevante, principalmente para os usuários das informações sobre sustentabilidade e responsabilidade social para estabelecer e documentar o racional utilizado para determinar o nível quantitativo da materialidade (se for o caso) e os seus fatores qualitativos.

Uso de Especialistas

31. Os trabalhos desenvolvidos sobre sustentabilidade e responsabilidade social geralmente requerem algum nível de especialização e podem requerer o uso de especialistas, que podem ser internos, ou seja, de outros departamentos da própria firma de auditoria ou especialistas externos (ver requerimentos na NBC TA 620). De acordo com o item 30 da NBC TO 3000, o

auditor independente deve envolver-se no trabalho e compreender o serviço para o qual o especialista é utilizado na extensão que lhe permita aceitar a responsabilidade pela conclusão em relação às informações sobre o objeto. O auditor independente avalia até que ponto os serviços de especialista devem ser utilizados para formar a sua própria conclusão.

Documentação

32. Os trabalhos sobre essas informações têm como objetivo assegurar, os dados quantitativos e qualitativos; portanto, devem obedecer à mesma conceituação e requerimentos de documentação observados em uma auditoria ou revisão de demonstrações contábeis. A documentação deve capacitar a reexecução dos procedimentos e o entendimento sobre a adequação e a definição de amostras para os testes executados, bem como o necessário controle de qualidade sobre o trabalho efetuado.
33. Esses aspectos acima destacados nos itens 29 ao 32, assim como a avaliação da adequação do objeto e dos critérios, preliminarmente analisados e avaliados na aceitação do trabalho devem ser reavaliados e monitorados de forma permanente ao longo do trabalho (desde o planejamento até a conclusão final). Assim, o auditor deve considerar integralmente a NBC TO 3000, cujos principais aspectos estão sumariados na tabela a seguir:

Itens da NBC TO 3000	Assuntos envolvidos
22 ao 25	Relevância e Risco do Trabalho de Asseguração
26 ao 32	Utilização de Serviço de Especialista
33 ao 37	Obtenção de Evidências
38 ao 40	Representação da Parte Responsável
41	Consideração de Eventos Subsequentes
42 a 44	Documentação

RELATÓRIOS DE ASSEGURAÇÃO RELACIONADOS COM AS INFORMAÇÕES SOBRE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Conteúdo do Relatório

34. A NBC TO 3000 **não requer** que os relatórios de trabalhos de asseguração tenham formato-padrão. Em vez disso, ela identifica, no seu item 49, os elementos básicos que o relatório de asseguração deve incluir, a saber:

a) título que indique claramente que se trata de relatório de asseguração emitido por auditor independente e que ajude diferenciá-lo de relatórios emitidos por outros profissionais.

- b) Destinatário, identificando a parte ou as partes a quem o relatório de asseguaração é dirigido.
 - c) identificação do objeto e descrição das informações sobre esse objeto, incluindo, por exemplo: (i) data-base ou período a que a avaliação ou a mensuração se refere; (ii) nome da entidade à qual o objeto se refere; e (iii) explicação das características do objeto ou das informações sobre esse objeto. Por exemplo:
 - grau com que as informações do objeto são quantitativa ou qualitativa, objetiva ou subjetiva, ou histórica ou prospectiva;
 - mudanças no objeto ou outras circunstâncias do trabalho que afetam a comparabilidade das informações de um período para outro.
 - d) identificação dos critérios. O relatório de asseguaração pode incluir os critérios ou referir-se a eles, caso façam parte da afirmação ou das informações elaboradas pela parte responsável.
 - e) quando apropriado, apresentar descrição de qualquer limitação inerente que seja significativa.
 - f) quando os critérios utilizados para avaliar ou medir o objeto são disponibilizados somente aos usuários previstos específicos ou são relevantes apenas para uma finalidade específica, deve-se incluir declaração restringindo o uso do relatório de asseguaração a esses usuários ou para essa finalidade.
 - g) declaração, identificando a parte responsável e suas responsabilidades, e as responsabilidades do auditor independente, ficando claro aos usuários a responsabilidade de cada parte.
 - h) declaração de que o trabalho foi realizado de acordo com a NBC TO 3000.
 - i) resumo do trabalho realizado, principalmente nos trabalhos de asseguaração limitada, pois esse resumo ajuda aos usuários previstos entenderem a natureza da segurança proporcionada pelo relatório de asseguaração.
 - j) conclusão do auditor independente (ver item 41 abaixo)
 - k) data do relatório de asseguaração. Essa data torna implícito que o auditor independente considerou os efeitos de eventos ocorridos sobre as informações relativas ao objeto até essa data.
 - l) O nome da firma e do auditor independente responsável técnico, os números de seus respectivos registros profissionais e o local de emissão do relatório.
35. Embora o relatório possa ser na **forma curta** ou na **forma longa**, a experiência tem indicado a preferência pela forma curta. Os relatórios em forma curta costumam incluir apenas os elementos básicos, enquanto na forma longa podem descrever em detalhe os termos do trabalho, os critérios utilizados, as constatações em relação a aspectos particulares do trabalho e, em alguns casos, as recomendações. O exemplo apresentado no Anexo II é de relatório na forma curta.
36. Outro aspecto que está sendo considerado na apresentação do exemplo de relatório neste CT é o fato de que, conforme já mencionado anteriormente, a NBC TO 3000 não apresenta modelos de redação de relatório e dessa forma, estamos incorporando no exemplo apresentado os progressos verificados na Norma ISAE 3420 da IFAC, que no Brasil encontra-se em fase de emissão pelo CFC como NBC TO 3420.

37. Nesse sentido, a conclusão do relatório fornece asseguração sobre a **compilação** das informações no **contexto de uma estrutura de conformidade** com os critérios estabelecidos e divulgados pela parte responsável.

Conclusão do Relatório de Asseguração Limitada

38. A conclusão pode ser na forma direta ou indireta. Na forma indireta, a avaliação ou a mensuração do objeto é realizada pela própria parte responsável e o auditor independente conclui quanto às afirmações feitas pela parte responsável, enquanto que na forma direta, o auditor faz a avaliação e apresenta sua própria conclusão. O exemplo apresentado no Anexo II considera apenas o relatório na forma direta.

Conclusões com ressalvas, adversas ou abstenção de conclusão.

39. De forma similar aos relatórios sobre informações históricas (demonstrações contábeis), os relatórios de asseguração sobre informações de sustentabilidade e responsabilidade social podem ser emitidos com modificação, ou seja, conclusão com ressalva ou adversa e abstenção de conclusão. Os itens 51 a 53 da NBC TO 3000 apresentam orientações para essas situações, que são similares às orientações contidas na NBC TA 705.
40. Quando o relatório contiver modificações, ele deve apresentar em um parágrafo específico, a descrição clara de todas as razões que levam o auditor a emitir o relatório com ressalva, adverso ou com abstenção de conclusão, sob o título: Base para emissão do relatório com ressalva, adverso ou Base para abstenção de conclusão. O exemplo apresentado no Anexo II está na forma curta e não apresenta modificações.

São Paulo, 16 de agosto de 2012.

Eduardo Augusto Rocha Pocetti
Presidente da Diretoria Nacional

Idésio da Silva Coelho Junior
Diretor Técnico

ANEXO I

Principais Estruturas Conceituais (“Frameworks”) e critérios utilizados na preparação sobre Informações de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social

Estrutura Conceitual (Framework)	Origem	Ano de Criação	Conceito e Principais Características	Maiores Informações
Código de Conduta Global (OCDE)	França	1961	<p>A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é uma organização internacional e intergovernamental que agrupa os países mais industrializados da economia do mercado. Na OCDE, os representantes dos países membros se reúnem para trocar informações e definir políticas e diretrizes com o objetivo de maximizar o crescimento econômico e o desenvolvimento dos países membros.</p> <p>As diretrizes descrevem padrões voluntários, recomendações para uma conduta empresarial responsável em uma ampla gama de questões sociais e ambientais, tais como direitos humanos, divulgação de informações, trabalho e meio ambiente. O Brasil aderiu às diretrizes em 1997, o que foi reafirmado em junho de 2000 ao final do processo de revisão do documento.</p>	<p>www.oecd.org http://www.cgu.gov.br/ocde/sobre/index.asp</p>
IBASE	Brasil	1997	<p>O Balanço Social IBASE (Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas) é um demonstrativo numérico sobre as atividades sociais da entidade em forma de tabela de uma página. De fácil preenchimento, permite a verificação dos dados e a comparação com outras entidades.</p> <p>De acordo com o IBASE, o balanço social é um demonstrativo publicado anualmente pelas entidades que reúne um conjunto de informações sobre os projetos, benefícios e ações sociais, informações essas dirigidas aos empregados, investidores, analistas de mercado, acionistas e à comunidade. Este instrumento, que deve ser resultado de um amplo processo participativo que envolva comunidade interna e externa, visa dar transparência às atividades das empresas e apresentar os projetos efetivamente. Ou seja, sua função principal é tornar pública a responsabilidade social empresarial, construindo maiores vínculos entre a entidade, a sociedade e o meio ambiente.</p>	<p>http://www.balancosocial.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm</p>
SA 8000	Estados Unidos	1997	<p>A SA8000 (<i>Social Accountability 8000</i>) é a primeira certificação internacional da responsabilidade social. Seu principal objetivo é garantir os direitos dos trabalhadores, de uma forma que todos os envolvidos ganhem: empresas, trabalhadores, sindicatos, governo.</p> <p>Lançada em 1997 pela CEPAA - <i>Council on Economics Priorities Accreditation Agency</i>, atualmente chamada SAI - <i>Social Accountability International</i>, organização não-governamental norte-americana, a <i>Social Accountability 8000</i> (SA8000) é a primeira certificação de um aspecto da responsabilidade social de empresas com alcance global. Com base em normas internacionais sobre direitos humanos e no cumprimento da legislação local referente, a SA8000 busca garantir</p>	<p>http://www.sa-intl.org/index.cfm?&stopRedirect=1</p>

ANEXO I

Principais Estruturas Conceituais (“Frameworks”) e critérios utilizados na preparação sobre Informações de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social

Estrutura Conceitual (Framework)	Origem	Ano de Criação	Conceito e Principais Características	Maiores Informações
			direitos básicos dos trabalhadores envolvidos em processos produtivos. A norma é composta por 9 requisitos.	
Indicadores Ethos	Brasil	1998	Trata-se de uma ferramenta de uso essencialmente interno, que permite a avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de responsabilidade social, além do planejamento de estratégias e do monitoramento do desempenho geral da empresa. Os indicadores abrangem os temas <u>Valores, Transparência e Governança</u> , <u>Público Interno</u> , <u>Meio Ambiente</u> , <u>Fornecedores</u> , <u>Consumidores e Clientes</u> , <u>Comunidade</u> e <u>Governo e Sociedade</u> .	http://www.ethos.org.br/docs/conceitos_praticas/indicadores/default.asp
AA 1000	Reino Unido	1999	<p>AA1000 (<i>AccountAbility 1000</i>) é um padrão de processo para a gestão da contabilidade, auditoria e relato da responsabilidade corporativa. Seu principal diferencial está na inclusão das partes interessadas em todos os seus passos, dando credibilidade à responsabilidade corporativa da organização que o adota.</p> <p> Lançada em novembro de 1999 pelo <i>Institute of Social and Ethical Accountability – ISEA</i>, a norma AA1000 tem o desafio de ser o primeiro padrão internacional de gestão de responsabilidade corporativa. A versão preliminar da Estrutura AA1000 foi testada em projetos pilotos em várias organizações que realizaram uma auditoria social e ética em seu planejamento e gestão estratégica.</p>	www.accountability.org.uk
Global Compact	Fórum Econômico de Davos, Suíça	1999	<p>Um acordo para empresas preparado pelas Organizações das Nações Unidas, que pretende conciliar a força do mercado aos ideais dos direitos humanos, levando-se em conta os impactos sociais e ambientais produzidos pela globalização.</p> <p>O acordo estabelece dez princípios básicos relacionados com direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, com os quais as empresas devem se comprometer voluntariamente. O Global Compact não monitora a obediência aos princípios nem prevê sanções em caso de rompimento. A adesão ao Pacto ocorre com a assinatura de um documento, intitulado "Os Nove Princípios do Pacto Global", no qual se comprometem a apoiá-lo e realizar parcerias com as agências e programas da ONU que promovem os princípios do Pacto (veja quadro). As premissas do Pacto foram inspiradas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Princípios Fundamentais dos Direitos ao Trabalho da Organização Mundial do Trabalho (OIT) e dos Princípios do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.</p> <p>O Pacto Global não é um instrumento regularizador ou um código de conduta, mas uma plataforma baseada em valores que visam a promover a educação institucional. Utiliza o poder da transparência e do diálogo para identificar e divulgar novas práticas que tenham como base</p>	http://www.unglobalcompact.org/ http://www.pactoglobal.org.br/

ANEXO I

Principais Estruturas Conceituais (“Frameworks”) e critérios utilizados na preparação sobre Informações de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social

Estrutura Conceitual (Framework)	Origem	Ano de Criação	Conceito e Principais Características	Maiores Informações
			princípios universais, como são aqueles dos direitos humanos.	
Global Reporting Initiative (GRI)	Holanda	2000	Iniciativa conjunta da organização não governamental <i>Coalition for Environmentally Responsible Economies</i> (CERES) e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, o <i>Global Reporting Initiative</i> (GRI) é um processo internacional que conta com a participação de diversos “stakeholders” e cuja principal proposta é desenvolver e disseminar globalmente Diretrizes para a elaboração de relatórios de sustentabilidade (<i>Sustainability Reporting Guidelines</i>), para uso voluntário por organizações que queiram relatar as dimensões econômicas, sociais e ambientais de suas atividades, produtos e serviços.	http://www.globalreporting.org/languages/portugueseportugal/Pages/default.aspx
ISO 14000	Suécia	2006	ISO 14000 é uma série de normas desenvolvidas pela <i>International Organization for Standardization</i> (ISO) e que estabelecem diretrizes sobre a área de <u>gestão ambiental</u> dentro de <u>empresas</u> . O principal uso da ISO 14000 é a certificação junto a uma terceira entidade, embora ela possa ser usada internamente com finalidades de autodeclaração e para o atendimento a demandas específicas. O principal uso, hoje em dia, esta na certificação junto a terceiros, o que faz com que a ISO 14000 contenha apenas as exigências que podem ser objeto de auditoria, com o objetivo de certificação e/ ou de autodeclaração.	http://www.iso.org/iso/home/standards/management-standards/iso14000.htm

ANEXO I

Principais Estruturas Conceituais (“Frameworks”) e critérios utilizados na preparação sobre Informações de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social

Anexo II – Exemplo de Relatório de Asseguração Limitada

Relatório de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes relacionado com Informações sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Social [ou outra denominação apropriada]

Ao
Conselho de Administração e Acionistas da
Cia ABC
São Paulo - SP

Introdução

Fomos contratados pela [*identificar parte contratante, por exemplo, a Administração da Cia ABC*] para apresentar nosso relatório de asseguração limitada sobre a compilação das Informações relacionadas com Sustentabilidade e Responsabilidade Social [*ou outra denominação apropriada*] da Cia ABC, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X1.

Responsabilidades da administração da Companhia

A administração da Cia ABC é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das Informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*) de acordo com os critérios xyz (*descrever os critérios ou fazer referência para o local onde esses critérios estão descritos*) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*), com base no trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com o Comunicado Técnico (CT) Nº 07/2012, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente à norma internacional *ISAE 3000*, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*), tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (ISAE 3000) consiste principalmente de indagações à administração da Companhia e outros profissionais da Companhia que estão envolvidos na elaboração das informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*), assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguração limitada sobre as informações tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguração limitada requer,

também, a execução de procedimentos adicionais, quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o leve a acreditar que as informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*), tomadas em conjunto, podem apresentar distorções relevantes.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos aspectos relativos à compilação e apresentação das informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*) e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas onde distorções relevantes poderiam existir. Os procedimentos compreenderam:

(a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, o volume de informações quantitativas e qualitativas e os sistemas operacionais e de controles internos que serviram de base para a elaboração das informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*) da Cia ABC;

(b) o entendimento da metodologia de cálculos e dos procedimentos para a compilação dos indicadores através de entrevistas com os gestores responsáveis pela elaboração das informações;

(c) aplicação de procedimentos analíticos sobre as informações quantitativas e indagações sobre as informações qualitativas e sua correlação com os indicadores divulgados nas informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*); e

(d) confronto dos indicadores de natureza financeira com as demonstrações contábeis e/ou registros contábeis.

Os trabalhos de asseguarção limitada compreenderam, também, a aderência às diretrizes e critérios da estrutura de elaboração (*Ver exemplos de estruturas e critérios aplicáveis no Anexo I*) aplicável na elaboração das informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*).

Acreditamos que a evidência obtida em nosso trabalho é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Alcance e limitações

Os procedimentos aplicados em um trabalho de asseguarção limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados em um trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião sobre as informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*). Consequentemente, não nos possibilitam obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em um trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião. Caso tivéssemos executado um trabalho com objetivo de emitir uma opinião, poderíamos ter identificados outros assuntos e eventuais distorções que podem existir nas informações constantes do (*colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório*). Dessa forma, não expressamos uma opinião sobre essas informações.

Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerentes do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não realizamos qualquer trabalho em dados informados para os períodos anteriores [se aplicável], nem em relação a projeções futuras e metas.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações constantes da *(colocar a denominação apropriada constante no parágrafo introdutório)* não foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as diretrizes *(mencionar a estrutura conceitual aplicável e os critérios aplicáveis, fazendo referência ao local onde estão descritos)*

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]